

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA**

EDITAL Nº 170, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ELABORADORES DE ITENS ENADE LICENCIATURAS

PROVA NACIONAL DOCENTE

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), por intermédio do seu Presidente, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida para candidatura os interessados em compor o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens (BNI) da Educação Superior, visando subsidiar a elaboração das provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) Licenciaturas/ Prova Nacional Docente (PND).

No contexto da política de avaliação da educação superior vigente, a participação de docentes de todo o país na elaboração e revisão de itens para o BNI confere legitimidade, pluralidade e transparência ao processo de construção dos exames em larga escala sob responsabilidade deste Instituto.

No âmbito do Enade, o BNI tem por objetivo armazenar itens de qualidade técnica e pedagógica que permitam a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência dos estudantes com relação a conteúdos, habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos respectivos cursos de graduação.

O presente edital visa a seleção de elaboradores e revisores que sejam docentes dos cursos de licenciatura em: 1) Artes Visuais; 2) Ciências Biológicas; 3) Ciências Naturais; 4) Ciências Sociais; 5) Computação; 6) Dança; 7) Educação Física; 8) Filosofia; 9) Física; 10) Geografia; 11) História; 12) Letras Espanhol; 13) Letras Inglês; 14) Letras Português; 15) Letras Português-Espanhol; 16) Letras Português-Inglês; 17) Matemática; 18) Música; 19) Pedagogia; 20) Química e 21) Teatro, além da área transversal de Formação Geral Docente.

O processo de seleção será conduzido pela Coordenação-Geral de Avaliação das Licenciaturas (CGAL) da Diretoria de Avaliação da Educação

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitas – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF



Superior do Inep (DAES/Inep), assim como a coordenação das atividades subsequentes de elaboração e revisão de itens para o Enade Licenciaturas/PND.

1.DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto a seleção de docentes da Educação Básica e da Educação Superior de todo o Brasil, interessados em participar das atividades de elaboração e revisão de itens para o BNI, visando à realização do Enade Licenciaturas/ PND.

2.AMPARO LEGAL

2.1.A colaboração eventual de especialistas no processo de elaboração e revisão de itens do BNI para o Enade encontra amparo no art. 74 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no art. 43 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018. O pagamento relativo às atividades desenvolvidas no âmbito do BNI fundamenta-se na Lei 11507, de 20 de julho de 2007 e suas alterações e no Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023.

3.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

3.2.Perfil 1 - Docente da Educação Básica

3.2.1.Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.

3.2.2.No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.3.A formação acadêmica exigida para a inscrição é específica para cada área a ser avaliada e encontra-se disponível para consulta no Anexo I deste Edital.

3.2.4.Exercer ou ter exercido atividade docente, nos últimos 24 meses, na Educação Básica, ministrando a disciplina da área para a qual pretende efetuar inscrição.

3.2.5.Ter disponibilidade para participação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI, conforme o cronograma previsto no tópico 13 desse edital.



3.2.6. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, do Inep, da Capes, do FNDE, do CNPq ou da Finep, ou estar em exercício em algum deles.

3.2.7. Ter reputação ilibada.

3.2.8. Ter conhecimentos básicos de informática.

3.2.9. Os requisitos básicos relacionados serão critério eliminatório no processo de seleção.

3.3. Perfil 2 - Docente da Educação Superior

3.3.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.

3.3.2. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.3.3. A formação acadêmica exigida para a inscrição é específica para cada área a ser avaliada e encontra-se disponível para consulta no Anexo I deste Edital.

3.3.4. Exercer ou ter exercido atividade docente, nos últimos 24 meses, na Educação Superior, em curso de Licenciatura da área para a qual pretende efetuar inscrição.

3.3.5. Ter disponibilidade para participação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI, conforme o cronograma previsto no tópico 13 desse edital.

3.3.6. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, do Inep, da Capes, do FNDE, do CNPq ou da Finep, ou estar em exercício em algum deles.

3.3.7. Ter reputação ilibada.

3.3.8. Ter conhecimentos básicos de informática.

3.3.9. Os requisitos básicos relacionados serão critério eliminatório no processo de seleção.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 03 a 17 de novembro de 2025.

4.1.1. O Inep não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.2. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a área e o perfil para o qual está se candidatando (Anexo I).

4.2.1. A inscrição do candidato na área escolhida está condicionada à apresentação da Declaração de Exercício de Atividade Docente do respectivo curso.

4.2.2. O candidato deverá indicar, para cada área em que se inscreveu, as subáreas (objetos de conhecimento) nas quais esteja apto a elaborar/revisar itens.

4.2.3. Para os fins desse edital foi incluída a subárea Formação Geral Docente, que compreende os conteúdos transversais pedagógicos comuns a todas as áreas que serão avaliadas.

4.3. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato de inscrição, via sistema:

- a) Diploma de graduação;
- b) Declaração de Exercício de Atividade Docente em curso de educação básica para o Perfil 1 (Anexo II) ou de educação superior para o Perfil 2 (Anexo III), devidamente assinada, acompanhada de documentação comprobatória, agrupadas em um único documento em formato PDF;
- c) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo IV), devidamente assinado;
- d) Termo de Responsabilidade (Anexo V), devidamente assinado; e
- e) Tabela de Pontuação Docente da Educação Básica (Anexo VI) ou Tabela de Pontuação Docente da Educação Superior (Anexo VII), devidamente assinada.

4.4. Os candidatos inscritos que não comprovarem devidamente as informações prestadas, ou apresentarem documentos ou informações



inverídicas terão a inscrição indeferida e não poderão participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do Inep pelo período de dois anos, além de estarem sujeitos a sofrerem eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis, garantidos o direito à ampla defesa e contraditório.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta por três etapas:

5.1.1. A primeira etapa (análise de requisitos básicos) será eliminatória, na qual serão habilitados os candidatos que apresentarem todos os documentos indicados no item 4.3.

5.1.2. A segunda etapa (análise qualitativa) será classificatória e consiste na atribuição de pontuação para aos candidatos que comprovarem as seguintes situações:

5.2. Perfil 1 - Docente da Educação Básica

5.2.1. Formação em Licenciatura

5.2.2. Para comprovar a formação em licenciatura, é necessário anexar o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.2.3. Titulação acadêmica;

5.2.4. Para comprovar os títulos de pós-graduação, é necessário anexar um dos seguintes comprovantes: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, no caso de defesa recente, histórico escolar do candidato e ata/declaração de defesa de dissertação ou da tese. No caso de apresentação de mais de um título ou documento, agrupá-los em um único documento em formato PDF.

5.2.5. Tempo de exercício de atividade docente na Educação Básica;

5.2.6. Para comprovar tempo de exercício de atividade docente na Educação Básica, é necessário anexar a Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II), devidamente assinada, acompanhada de documentação comprobatória, agrupadas em um único documento em formato PDF.



5.2.7. Produção bibliográfica na área de ensino ou de formação de professores

5.2.8. Para comprovar a produção bibliográfica é necessário anexar documento contendo o link para acesso ou cópia da capa de livro ou revista. Para fins de pontuação, serão consideradas somente as publicações referentes ao ensino ou à formação de professores.

5.2.9. Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Residência Pedagógica (PRP) ou Participação como supervisor de estágio supervisionado obrigatório em escolas públicas

5.2.10. Para comprovar a participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou em Programa de Residência Pedagógica (PRP) ou participação como supervisor de estágio supervisionado obrigatório em escolas públicas é necessário anexar termo ou declaração de participação no programa ou na supervisão que e comprove a quantidade de estagiários supervisionados.

5.2.11. Experiência em elaboração/revisão de itens ou participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala (Saeb, Enceja, Enem e Enade).

5.2.12. As experiências em elaboração/revisão de itens ou a participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala serão verificadas diretamente pela equipe da DAES/Inep.

5.3. Perfil 2 - Docente da Educação Superior

5.3.1. Formação em Licenciatura.

5.3.2. Para comprovar a formação em licenciatura, é necessário anexar o diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.3.3. Titulação acadêmica.

5.3.4. Para comprovar os títulos de pós-graduação, é necessário anexar um dos seguintes comprovantes: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, no caso de defesa recente, histórico escolar do candidato e ata/declaração de defesa de dissertação ou da tese. No caso de apresentação



de mais de um título ou documento, agrupá-los em um único documento em formato PDF.

5.3.5. Tempo de exercício de atividade docente na licenciatura para qual está se candidatando no referido edital.

5.3.6. Para comprovar tempo de exercício de atividade docente na licenciatura, é necessário anexar a Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Superior (Anexo III), devidamente assinada, acompanhada de documentação comprobatória, agrupadas em um único documento em formato PDF.

5.3.7. Produção bibliográfica na área de ensino ou de formação de professores

5.3.8. Para comprovar a produção bibliográfica é necessário anexar documento contendo o link para acesso ou cópia da capa de livro ou revista. Para fins de pontuação, serão consideradas somente as publicações referentes ao ensino ou à formação de professores.

5.3.9. Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Residência Pedagógica (PRP) como supervisor ou orientador de prática pedagógica;

5.3.10. Para comprovar a participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou em Programa de Residência Pedagógica (PRP), é necessário anexar termo ou declaração de participação no programa.

5.3.11. Coordenação de curso/projeto de extensão ou projeto de pesquisa na área de ensino ou educação ou formação de professores ;

5.3.12. Para comprovar a participação em coordenação de curso/projeto de extensão ou projeto de pesquisa na área de ensino ou educação ou formação de professores, é necessário anexar termo ou declaração que comprove a coordenação no curso/projeto.

5.3.13. Experiência em elaboração/revisão de itens ou participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala (Saeb, Encceja, Enem e Enade).

5.3.14. As experiências em elaboração/revisão de itens ou a participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala serão verificadas diretamente pela equipe da DAES/Inep.



5.4 A terceira etapa será eliminatória e na participação da capacitação presencial que acontecerá em Brasília no período de janeiro e fevereiro de 2016, conforme previsto no Cronograma (tópico 13).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A fim de garantir a representatividade regional prevista no § 2º do art. 46 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 2018, serão selecionados 4 (quatro) candidatos de cada região do país, sendo 2(dois) do Perfil 1 e 2 (dois) do Perfil 2, totalizando 20 candidatos de cada área que alcancem a maior pontuação a partir dos critérios e pontuações apresentados a seguir.

6.2. Na hipótese de inexistirem candidatos habilitados de determinada região para um ou ambos os perfis, serão selecionados aqueles com as maiores pontuações na classificação geral de cada perfil.

6.3. Perfil 1 - Docente da Educação Básica

6.3.1. Formação: Licenciatura 10 pontos

6.3.2. Titulação (máximo 10 pontos - será considerada somente a maior titulação):

a) Especialização: 4 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação e 2 pontos quando realizado em outras áreas;

b) Mestrado: 6 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação e 4 pontos quando realizado em outras áreas; e

c) Doutorado: 10 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação e 7 pontos quando realizado em outras áreas.

6.3.3. Experiência docente na educação Básica (máximo 30 pontos):

a) Até 3 anos completos: 10 pontos;

b) 3 a 5 anos completos: 15 pontos;

c) 5 a 10 anos completos: 20 pontos; e

d) Acima de 10 anos: 30 pontos.

6.3.4. Produção bibliográfica na área de ensino ou de formação de professores (máximo 10 pontos)

a) Possui uma ou duas produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 5 pontos; e



b) Possui três ou mais produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 10 pontos

6.3.4.1. A pontuação só será concedida se a publicação for referente ao ensino ou à formação de professores.

6.3.5. Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Residência Pedagógica (PRP) como supervisor ou orientador ou Participação como supervisor de estágio supervisionado obrigatório em escolas públicas (máximo 20 pontos):

a) Participou de PIBID: 10 pontos;

b) Participou de PRP: 10 pontos; e

c) Supervisão de estágio em escola pública:- Até 3 estagiários por ano: 3 pontos; Entre 4 e 6 estagiários por ano: 5 pontos; Entre 7 e 10 estagiários por ano: 10 pontos

6.3.6. Experiência em elaboração/revisão de itens ou participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala (Saeb, Encceja, Enem e Enade) (máximo: 30 pontos)

a) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enem, Encceja ou Saeb em anos anteriores ou foi membro de Comissão de assessoramento técnico-pedagógico dos Exames realizados pelo Inep para a Educação Básica: 10 pontos; e

b) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores ou foi membro de Comissão Assessora de Área do Enade: 20 pontos.

6.3.6.1. A pontuação só será concedida aos elaboradores e/ou revisores que possuírem um aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI igual ou superior a 50% do total de itens elaborados ou revisados.

6.4. Perfil 2 - Docente da Educação Superior

6.4.1. Formação: Licenciatura 10 pontos

6.4.2. Titulação (máximo 10 pontos - será considerada somente a maior titulação):

a) Especialização: 4 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação e 2 pontos quando realizado em outras áreas;



b) Mestrado: 6 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação e 4 pontos quando realizado em outras áreas; e

c) Doutorado: 10 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação e 7 pontos quando realizado em outras áreas.

6.4.3. Experiência docente na educação Superior (máximo 10 pontos):

a) Até 3 anos completos: 3 pontos;

b) 3 a 5 anos completos: 5 pontos;

c) 5 a 10 anos completos: 8 pontos; e

d) Acima de 10 anos: 10 pontos.

6.4.4. Produção bibliográfica na área de ensino ou de formação de professores (máximo 10):

a) Possui uma ou duas produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 5 pontos; e

b) Possui três ou mais produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 10 pontos.

6.4.4.1. A pontuação só será concedida se a publicação for referente ao ensino ou à formação de professores.

6.4.5. Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Residência Pedagógica (PRP) como supervisor ou orientador (máximo 20 pontos):

a) Participou de PIBID: 10 pontos; e

b) Participou de PRP: 10 pontos.

6.4.6. Coordenação de curso ou de projeto de extensão ou Coordenação de projeto de pesquisa na área de ensino ou educação ou formação de professores (máximo 20 pontos);

6.4.7. Experiência em elaboração/revisão de itens ou participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala (Saeb, Encceja, Enem e Enade) (máximo: 30 pontos)

a) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enem, Encceja ou Saeb em anos anteriores ou foi membro de Comissão de



assessoramento técnico-pedagógico dos Exames realizados pelo Inep para a Educação Básica: 10 pontos; e

b) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores ou foi membro de Comissão Assessora de Área do Enade: 20 pontos.

6.4.7.1. A pontuação só será concedida aos elaboradores e/ou revisores que possuírem um aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI igual ou superior a 50% do total de itens elaborados ou revisados.

6.5. O Inep poderá selecionar um quantitativo maior de docentes, de acordo com as necessidades de cada área, e considerando o planejamento e as demandas referentes à elaboração e revisão de Itens, formando assim um cadastro de reserva.

6.6. A seleção de docentes para elaboração e revisão de itens de cada área terá como prioridade atender às necessidades da CGAL/DAES/Inep, em relação à aderência dos candidatos ao conjunto de subáreas que compõe as matrizes de prova do Exame.

6.6.1. Para os fins deste Edital, o termo subárea se refere aos objetos de conhecimento que serão apresentados ao candidato como opções no sistema de inscrição.

6.6.2. A seleção de docentes para elaboração e revisão de itens de cada área terá como diretriz garantir a participação de distintas IES e Unidades Escolares.

6.6.3. Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios, priorizando hierarquicamente:

- a) docentes de distintas regiões e/ou unidades da federação;
- b) docentes vinculados à IES ou Unidades Escolares de distintas organizações acadêmicas e categorias administrativas;
- c) maior experiência do docente em elaboração/revisão de itens;
- d) exercício de atividade docente na Educação Básica (Perfil 1) ou na Educação Superior (Perfil 2); e
- e) maior titularidade.

6.7. Os candidatos inscritos em mais de uma área serão previamente selecionados para atuar em apenas uma das áreas específicas, de acordo com a disponibilidade de vagas e necessidades da DAES/Inep.



6.7.1. A não concordância em assumir a área para a qual foi selecionado poderá ensejar a desclassificação do candidato.

6.8. Os candidatos previamente selecionados receberão comunicado específico via e-mail para confirmar disponibilidade de participação na capacitação presencial conforme previstos no cronograma apresentado no cronograma indicado no tópico 13.

6.9. A seleção não garante ao docente a condição de elaborador e revisor de itens do BNI, o que decorrerá da sua efetiva participação em todas as atividades de capacitação e da confirmação de disponibilidade para participar da Oficina de Elaboração e Revisão de Itens.

6.10. Nos casos de docentes que não possuam disponibilidade para participar das atividades previstas no cronograma, outro docente poderá ser convocado, seguindo as regras de classificação dispostas no item 6 - Dos critérios de Classificação e Pontuação.

6.11. Os candidatos serão selecionados como colaboradores e atuarão na função de elaboração podendo atuar também como revisor de itens, caso necessário.

6.12. O candidato que desejar esclarecimentos a respeito do processo e resultado da seleção poderá encaminhar seus questionamentos para o e-mail bni.licenciaturas@inep.gov.br.

6.13. Os casos omissos referentes à seleção serão resolvidos pela DAES/Inep.

7. DA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO Presencial

7.1. A capacitação é a atividade obrigatória aos elaboradores e revisores promovida pela DAES/Inep para assimilação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o BNI.

7.2. Participarão da atividade de capacitação somente os docentes classificados e convocados pelo Inep.

7.3. O docente será considerado apto a elaborar ou revisar itens para o BNI somente após a participação efetiva nas atividades desenvolvidas na capacitação presencial.

7.4. A não participação na atividade de capacitação acarretará em desclassificação do candidato.



7.5. A atividade de capacitação será realizada presencialmente em Brasília/DF, estando prevista para ocorrer nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, conforme cronograma indicado no tópico 13.

7.6. As passagens e as diárias dos docentes selecionados e convocados para participar da capacitação presencial serão custeadas pelo Inep.

7.7. É de responsabilidade de cada participante realizar sua reserva em hotéis ou nas plataformas que oferecem acomodações.

8. DA OFICINA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

8.1. As atividades de elaboração e revisão de itens serão realizadas de forma remota, por meio do acesso seguro, via VPN, ao Banco Nacional de Itens (BNI) do Inep, nas datas definidas no cronograma indicado no tópico 13.

8.2. O candidato selecionado deverá, durante a Oficina, elaborar e revisar itens, caso necessário, da área específica para a qual se inscreveu e também para a subárea de Formação Geral Docente, caso a tenha indicado.

8.3. A realização da Oficina de Elaboração/Revisão de Itens remota, está prevista para ocorrer entre os meses de janeiro e março de 2026.

8.4. Durante o período de realização da oficina de elaboração e revisão de itens ocorrerão duas reuniões síncronas com a comissão assessora de área, de participação obrigatória.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São compromissos dos elaboradores/revisores técnico-pedagógicos designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo IV) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela DAES/Inep;

b) firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo V), comprometendo-se a zelar pelos dados de acesso à rede do Inep, e declarando-se responsável pelos acessos realizados com seus dados;

c) assegurar que os itens produzidos para o BNI sejam inéditos;

d) comunicar à DAES/Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;



e) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

f) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador ou revisor do BNI, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

g) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;

h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, referentes à materiais ou atividades inerentes às funções de elaborador ou revisor do BNI, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à DAES/Inep;

i) reportar à DAES/Inep quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

j) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela Daes/Inep, nos termos deste Edital;

k) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

l) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/Inep; e

m) manter atualizados seus dados pessoais no sistema BNI.

9.1.1. Em caso de descumprimento dos termos do item 9.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Caberá à DAES/Inep:

a) selecionar os docentes conforme o disposto neste Edital;

b) capacitar elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para a realização dos serviços;

c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;



d) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados; e

f) realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

10 DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

10.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo e/ou do Termo de Responsabilidade, o colaborador será notificado sobre ocorrido. Garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, havendo interesse, o colaborador poderá manifestar-se por escrito no prazo de 3 dias, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela DAES/Inep, para subsidiar decisão quanto a eventual exclusão.

10.2. O colaborador poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

10.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou ao desligamento de colaboradores serão resolvidos pela DAES/Inep.

11. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

11.1. As atividades serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, regulamentado na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, no Decreto nº 11.651, de 17 de agosto de 2023.

11.1.1. Será pago o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por item elaborado, desde que aprovado para compor o BNI, após revisão final pela DAES/Inep. Para que seja pago o valor integral, o elaborador precisará realizar todos os ajustes solicitados pelo revisor do item.

11.1.2. Caso o elaborador não realize os ajustes solicitados pelo revisor ou não justifique o motivo da não realização dos ajustes, o valor pago pelo item elaborado e aprovado para compor o BNI, após revisão final pela DAES/Inep, será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

11.1.3. Será pago o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por texto base elaborado, desde que aprovado para compor o BNI, após revisão final pela DAES/Inep. Para que seja pago o valor integral, o elaborador precisa realizar os ajustes solicitados pelo revisor do texto base em questão.



11.1.4. Será pago o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por item revisado, desde que aprovado para compor o BNI, após revisão final pela DAES/Inep.

11.1.5. Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente.

11.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo colaborador, mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Equipe do BNI/Inep.

11.2.1. A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do Inep, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

11.3. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas pela DAES/Inep imediatamente após a aplicação do Enade Licenciaturas do ano vigente.

11.4. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

11.5. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2026 correrão à conta dos recursos consignados na Ação 20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Enade - Fonte de Recursos: 112, naturezas de despesas: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - Auxílio Avaliação Educacional - AAE e 339147 - Obrigações tributárias.

12.2. As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

13. CRONOGRAMA

13.1. Cronograma do processo seletivo:

+55 (61) 3248.1721
faleconosco@anup.org.br
anup.org.br

SEPN 516, Bloco D, 4º Andar
Edifício Via Universitas – Asa Norte
CEP. 70770-524 – Brasília – DF



ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	03/11/2025 a 17/11/2025
Seleção	18/11/2025 a 30/11/2025
Resultado provisório	01/12/2025
Período de interposição de recursos	01 e 02/12/2025
Resultado final	03/12/2025

13.2. Cronograma geral das Capacitações e Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens:

ATIVIDADE	PERÍODO
Capacitação de Elaboração e Revisão de Itens - Presencial	12/01/2026 a 06/02/2026
Oficina de Elaboração e Revisão de Itens - Remota	16/01/2026 a 27/03/2026

13.3. Cronograma específico das Capacitações de Elaboração e Revisão de Itens Presencial, por área, a serem realizadas na sede do Inep, em Brasília DF:

ÁREAS	PERÍODO
Física	12/01/ 2026 a 16/01/2026
Geografia	
Letras Inglês	
Ciências Sociais	
Computação	
Ciências Biológicas	19 /01/2026 a 23/01/ 2026
História	
Matemática	
Artes Visuais	
Filosofia	
Música	



Educação Física	26/01/2026 a 30/01/2026
Letras Espanhol	
Pedagogia	
Química	
Letras Português	
Dança	02/02/2026 a 06/02/2026
Teatro	
Ciências Naturais	

13.4. As datas apresentadas estão sujeitas a alterações, a depender da necessidade de ajustes no cronograma de atividades da CGAL/DAES/Inep

14. DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

14.1. O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, revisados ou corrigidos, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Requisitos por Área;
- b) Anexo II - Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica;
- c) Anexo III - Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Superior;
- d) Anexo IV - Termo de Conhecimento Compromisso e Sigilo;
- e) Anexo V - Termo de Responsabilidade;
- f) Anexo VI - Tabela de Pontuação Perfil 1- Docente da Educação Básica; e



g) Anexo VII - Tabela de Pontuação Perfil 2 - Docente da Educação Superior

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO



ANEXO I

REQUISITOS POR ÁREA - EDITAL CERES/BNI - ENADE LICENCIATURAS

1. ARTES VISUAIS

1.1. Diploma de Graduação em Artes Visuais. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Artes Plásticas, Belas Artes, Educação Artística, Artes e demais áreas afins;

1.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

1.1.1.1. Docência na disciplina de Artes Visuais, Arte ou Artes a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

1.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

1.1.2.1. Docência na Licenciatura em Artes Visuais, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

2. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

2.1. Diploma de Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia.

2.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

2.1.1.1. Docência na disciplina de Biologia a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

2.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

2.1.2.1. Docência na Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

3. CIÊNCIAS NATURAIS

3.1. Diploma de Graduação em Ciências Naturais ou Ciências da Natureza

3.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:



3.1.1.1 Docência na disciplina de Ciências ou Ciências da Natureza a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

3.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

3.1.2.1. Docência na Licenciatura em Ciências Naturais ou Ciências da Natureza, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

4. CIÊNCIAS SOCIAIS

4.1. Diploma de Graduação em Ciências Sociais. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Sociologia, Antropologia e Ciência Política;

4.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

4.1.1.1. Docência na disciplina de Sociologia a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

4.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

4.1.2.1. Docência na Licenciatura em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia ou Ciência Política, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

5. DANÇA

5.1. Diploma de Graduação em Dança.

5.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

5.1.1.1. Docência na disciplina de Dança, Arte ou Artes a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

5.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

5.1.2.1. Docência na Licenciatura em Dança, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).



6. COMPUTAÇÃO

6.1. Diploma de Graduação em Computação. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores e demais áreas afins;

6.1.1. Perfil 1 Docente da Educação Básica:

6.1.1.1. Docência na disciplina de Informática ou Computação a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

6.1.2. Perfil 2 Docente da Educação Superior:

6.1.2.1. Docência na Licenciatura Computação, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

7. EDUCAÇÃO FÍSICA

7.1. Diploma de Graduação em Educação Física.

7.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

7.1.1.1. Docência na disciplina de Educação Física a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

7.1.2 Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

7.1.2.1. Docência na Licenciatura em Educação Física, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

8. FILOSOFIA

8.1. Diploma de Graduação em Filosofia.

8.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

8.1.1.1. Docência na disciplina de Filosofia a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

8.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior



8.1.2.1. Docência na Licenciatura em Filosofia, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

9. FÍSICA

9.1. Diploma de Graduação em Física.

9.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

9.1.1.1. Docência na disciplina de Física a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

9.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

9.1.2.1. Docência na Licenciatura em Física, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

10. GEOGRAFIA

10.1. Diploma de Graduação em Geografia.

10.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

10.1.1.1. Docência na disciplina de Geografia a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

10.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

10.1.2.1. Docência na Licenciatura em Geografia, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

11. HISTÓRIA

11.1. Diploma de Graduação em História.

11.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

11.1.1.1. Docência na disciplina de História a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

11.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:



11.1.2.1. Docência na Licenciatura em História, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

12. LETRAS ESPANHOL

12.1. Diploma de Graduação em Letras Espanhol ou Letras-Português e Espanhol. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Literatura, Linguística e demais áreas afins;

12.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

12.1.1.1. Docência na disciplina de Espanhol a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

12.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

12.1.2.1. Docência na Licenciatura em Letras Espanhol ou Letras-Português e Espanhol, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

13. LETRAS INGLÊS

13.1. Diploma de Graduação em Letras Inglês ou Letras-Português e Inglês. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Literatura, Linguística e demais áreas afins;

13.1.1. Perfil 1 Docente da Educação Básica:

13.1.1.1. Docência na disciplina de Inglês a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

13.1.2. Perfil 2 Docente da Educação Superior:

13.1.2.1. Docência na Licenciatura em Letras Inglês ou Letras-Português e Inglês, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

14. LETRAS PORTUGUÊS

14.1. Diploma de Graduação em Letras Português. Também poderão ser selecionados docentes com graduação em Literatura, Linguística, Letras-Português e Inglês, Letras-Português e Espanhol, Letras-Português e Francês, e demais áreas afins;

14.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:



14.1.1.1. Docência na disciplina de Português a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

14.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

14.1.2.1. Docência na Licenciatura em Letras-Português, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

15. MATEMÁTICA

15.1. Diploma de Graduação em Matemática.

15.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

15.1.1.1. Docência na disciplina de Matemática a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

15.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

15.1.2.1. Docência na Licenciatura em Matemática, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

16. MÚSICA

16.1. Diploma de Graduação em Música.

16.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

16.1.1.1. Docência na disciplina de Música ou Arte ou Artes a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

16.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

16.1.2.1. Docência na Licenciatura em Música, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

17. PEDAGOGIA

17.1. Diploma de Graduação em Pedagogia.

17.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:



17.1.1.1. Docência nos anos iniciais ou educação infantil a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

17.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

17.1.2.1. Docência na Licenciatura em Pedagogia, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

18. QUÍMICA

18.1. Diploma de Graduação em Química.

18.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

18.1.1.1. Docência na disciplina de Química a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

18.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior:

18.1.2.1. Docência na Licenciatura em Química, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).

19. TEATRO

19.1. Diploma de Graduação em Teatro ou Artes Cênicas.

19.1.1. Perfil 1 - Docente da Educação Básica:

19.1.1.1. Docência na disciplina de Teatro ou Arte ou Artes a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente na Educação Básica (Anexo II).

19.1.2. Perfil 2 - Docente da Educação Superior

19.1.2.1. Docência na Licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas, a ser comprovada pela assinatura do próprio candidato na Declaração de Exercício de Atividade Docente no Curso (Anexo III).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NA
EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que exerço ou exerci, nos últimos 24 meses,
atividade docente das disciplinas de/nas seguintes etapas da educação básica
_____ na(s)
seguinte(s) instituição(ões) de ensino, conforme cópia do(s) seguinte(s)
documento(s) anexado(s) à presente declaração:

() carteira de trabalho ou contrato de trabalho (para vínculo em
instituição de ensino superior privada)

() termo de posse ou declaração de vínculo empregatício emitida
por instituição de ensino superior pública.

() Contracheque

Local: _____
_____/_____/_____

Data:

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NA
EDUCAÇÃO SUPERIOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NO
CURSO

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que exerço ou exerci, nos últimos 24 meses,
atividade docente NO CURSO DE LICENCIATURA EM
na(s)
seguinte(s) instituição(ões) de Ensino Superior

_____, conforme cópia do(s) seguinte(s) documento(s) anexado(s) à
presente declaração:

() carteira de trabalho ou contrato de trabalho (para vínculo em
instituição de ensino superior privada)

() termo de posse ou declaração de vínculo empregatício emitida
por instituição de ensino superior pública.

() Contracheque

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO (BNI)

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como participante do BNI, comprometendo-me a:

a). comunicar a DAES/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;

b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;

c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, referentes à materiais ou atividades inerentes às funções de elaborador ou revisor do BNI, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à DAES/Inep;

e) reportar à DAES/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/Inep; e



h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela DAES/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E
DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Termo de Responsabilidade

Uso de Acesso Remoto

Eu, _____,
docente da IES (nome da Instituição) _____,
_____, me comprometo a zelar pelos
dados de acesso VPN do Inep - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, que receberei para ter
acesso remoto ao sistema BNI.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas
informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão
monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser
responsabilizada.

Local/ Data: _____

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato



ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Docente da Educação Básica			
Atividade	Descrição	Pontuação pretendida	Reservado para a Banca
Formação (Máximo 10 pontos)	Licenciatura: 10 pontos		
Titulação Acadêmica (máximo 10 pontos)	a) Especialização: - 4 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação; - 2 pontos quando realizado em outras áreas;		
	b) Mestrado: - 6 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação; - 4 pontos quando realizado em outras áreas;		
	c) Doutorado: - 10 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação; - 7 pontos quando realizado em outras áreas;		
Experiência docente na Educação Básica (máximo 30 pontos)	a) Até 3 anos completos em sala de aula: 10 pontos; b) 3 a 5 anos completos em sala de aula: 15 pontos; c) 5 a 10 anos completos em sala de aula: 20 pontos; d) Acima de 10 anos em sala de aula: 30 pontos.		
Produção bibliográfica na área de ensino ou de formação de professores (máximo 10 pontos)	a) Possui três ou mais produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 10 pontos		



	b) Possui uma ou duas produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 5 pontos		
	<i>*A pontuação só será concedida se a publicação for referente ao ensino ou à formação de professores.</i>		
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	a) Participou de PIBID: 10 pontos por Edital de participação b) Participou de PRP: 10 pontos por Edital de participação c) Participação como supervisor de estágio supervisionado obrigatório nos últimos 2 anos: i. Até 3 estagiários: 3 pontos ii. Entre 4 e 6 estagiários: 5 pontos iii. Entre 7 e 10 estagiários: 10 pontos		
ou Programa de Residência Pedagógica (PRP) como supervisor ou orientador ou como supervisor de estágio (máximo 20 pontos)			
Experiência em elaboração/revisão de itens ou participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala	a) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enem, Encceja ou Saeb em anos anteriores ou foi membro de Comissão de assessoramento técnico-pedagógico dos Exames		



	realizados pelo Inep para a Educação Básica: 10 pontos b) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores ou foi membro de Comissão Assessora de Área do Enade: 20 pontos		
(Enade, Saeb, Encceja e Enem) (máximo 20 pontos)	*A pontuação só será concedida aos elaboradores e/ou revisores que possuírem um aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI igual ou superior a 50% do total de itens elaborados ou revisados.		
Pontuação Máxima: 100 pontos			



ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Docente da Educação Superior			
Atividade	Descrição	Pontuação pretendida	Reservado a Banca
Formação (Máximo 10 pontos)	Licenciatura: 10 pontos		
Titulação Acadêmica (máximo 10 pontos)	a) Especialização: - 4 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação; - 2 pontos quando realizado em outras áreas;		
	b) Mestrado: - 6 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação; - 4 pontos quando realizado em outras áreas;		
	c) Doutorado: - 10 pontos quando realizado na área de ensino e/ou educação; - 7 pontos quando realizado em outras áreas;		
Experiência docente na Licenciatura na Educação Superior (máximo 10 pontos)	a) Até 3 anos completos: 3 pontos; b) 3 a 5 anos completos: 5 pontos; c) 5 a 10 anos completos: 8 pontos; d) Acima de 10 anos: 10 pontos.		
Produção bibliográfica na área de ensino ou de formação de professores (máximo 10 pontos)	a) Possui uma ou duas produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 5 pontos		



	b) Possui três ou mais produções bibliográficas na área de ensino ou de formação de professores: 10 pontos		
	<i>*A pontuação só será concedida se a publicação for referente ao ensino ou à formação de professores.</i>		
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Residência Pedagógica (PRP) como supervisor ou orientador (máximo 20 pontos)	a) Participou de PIBID ou PRP: 10 pontos b) Participou de PIBID e PRP: 20 pontos		
Coordenação de curso/projeto de extensão ou projeto de pesquisa na área de ensino ou educação ou formação de professores (máximo 20 pontos)	a) Coordenação de curso ou projeto de extensão na área de ensino ou educação ou formação de professores: 10 pontos por curso ou projeto b) Coordenação de projeto de pesquisa na área de ensino ou educação ou formação de professores: 10 pontos por curso ou projeto		
Experiência em elaboração/revisão de itens ou participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala (Saeb, Encceja, Enem e Enade) (máximo: 20 pontos)	a) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enem, Encceja ou Saeb em anos anteriores ou foi membro de Comissão de assessoramento técnico-pedagógico dos Exames realizados pelo Inep para		



	a Educação Básica: 10 pontos b) Participou de Oficina de Elaboração e Revisão de Itens do Enade em anos anteriores ou foi membro de Comissão Assessora de Área do Enade: 20 pontos		
	*A pontuação só será concedida aos elaboradores e/ou revisores que possuem um aproveitamento de itens aceitos para compor o BNI igual ou superior a 50% do total de itens elaborados ou revisados.		
Pontuação Máxima: 100 pontos			

(Publicado em: 24/10/2025 | Edição: 204 | Seção: 3 | Página: 48)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

